



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras Diversas e Serviços

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 007/2024

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada em **Serviço de Locação de Caminhão Trucado**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em **serviço de Locação de caminhão trucado**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3. DO REGRAMENTO

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 e 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.

4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 4.4.1 a 4.4.5.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;

5.1.2. Redes sociais;

5.1.3. Jornais de grande circulação;

5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados à Gerência de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.
- 7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.
- 7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 7.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 7.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.
- 7.8. Serão consideradas **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e totais;
- 7.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação;
- 7.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.
- 7.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.
- 7.12. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.
- 7.13. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o **preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita**.
- 7.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.
- 7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omissos, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.
- 7.16. Encerrado o prazo de cotação na plataforma, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 7.17. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma de compras, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.
- 7.18. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na plataforma

poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.19. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

8.2. **Declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.**

8.3. De Habilitação Técnica:

8.3.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

8.4. De Habilitação Jurídica:

8.4.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

8.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.5. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.

8.4.6. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

8.5. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital, no prazo estabelecido no item 7.17.

8.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.7. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentação exigida neste Edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no julgamento das propostas que atenda adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

10. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

10.1. Conforme item 2 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

11. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Conforme item 4 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

12. UNIDADE NA QUAL O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO

12.1. Conforme item 6 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.

13.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

13.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>).

13.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

13.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

13.5. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

13.6. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

13.7. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

13.8. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e

estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

13.9. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

13.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;

13.9.2. Segundo: Empresa nacional;

13.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;

13.9.4. Quarto: Sorteio.

13.10. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

13.11. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

14.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras.

14.3. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

14.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.

15.2. Todos os avisos pertinentes a este processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologado o resultado do processo de compras, será realizada a análise das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

16.1.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

16.1.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à

Dívida Ativa da União;

16.1.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

16.1.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

16.1.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

16.1.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

16.1.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

16.1.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

16.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.

16.2. A empresa cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Ministério do Planejamento poderá encaminhar declaração do SICAF/SIASG em substituição às certidões elencadas nos subitens 16.1.2 a 16.1.5.

16.3. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 16.1.6 a 16.1.8.

16.4. A Gerência de Contratos poderá manter banco de fornecedores com a documentação descrita no item anterior atualizada ou solicitar o envio ao fornecedor vencedor do Chamamento.

16.5. A vigência do Instrumento Contratual e/ou Ata Registro de Preço será conforme o estipulado no **item 4 do Elemento Técnico - Anexo I** deste edital.

16.6. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

16.7. Os aditivos contratuais contarão com orçamentos específicos, que deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO do contrato. Os orçamentos serão detalhados em planilhas em que a definição dos custos unitários dos serviços obedecerá aos seguintes critérios:

16.8. Se a alteração contratual contemplar acréscimos ou supressões de serviços constantes do orçamento sintético contratado serão adotados os seus custos unitários vigentes na planilha orçamentária contratada;

16.9. Se a alteração contratual se referir a serviços que não constam no orçamento sintético contratado, será observado, o critério abaixo, na ordem apresentada a seguir:

16.10. Será utilizado tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal;

16.11. Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o custo referência dos insumos será obtido mediante ampla pesquisa de preços no mercado, com mão de obra da tabela SINAPI;

16.12. Referência de pesquisa públicas nacionais.

16.13. Havendo necessidade de prorrogação do cronograma de entrega do objeto contratual, por responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, por eventuais atrasos no fornecimento de insumos, matérias primas, equipamentos e outros ainda que de terceiros, a CONTRATADA será responsabilizada sendo aplicado multa de até 2,0% do valor global estimado do Contrato, afastando hipóteses extremas tais como paralisação de todas as atividades comerciais como caso de guerra, pandemia e outros fatores externos alheios a vontade das partes.

16.14. Não se incluem nos casos de extremos e fora do controle da CONTRATADA hipóteses de greves, seja de rodoviários, seus próprios colaboradores ou outros profissionais, sob pena de multa diária de 0,2% do valor global estimado do Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.

18.2. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

18.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

18.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

18.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

18.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Instrução de acesso Externo ao SEI - 137352361
ANEXO V	Minuta de Contrato - 137121775

	<p>NEOSNARDO BARBOSA NUNES JÚNIOR Especialista em Compras e Contratos</p>
--	--

	<p>FÁBIO FELICIO DE SOUZA Chefe de Núcleo Corporativo</p>
--	--

	<p>KÁTIA LÚCIA BARROS Gerente de Compras</p>
--	---

ANEXO I AO EDITAL 007/2024 - ELEMENTO TÉCNICO

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 4/2024 - IGESDF/DALOG/GGLOG/GEOPE - Doc SEI (133666806)

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 4/2024 - IGESDF/DALOG/GGLOG/GEOPE

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a seleção de fornecedores para **locação de caminhão trucado**, de acordo com as especificações, quantidades e condições deste Elemento Técnico e nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK/TRUCADO: Novo ou seminovo, cabine simples ou superior, capacidade para motorista e dois passageiros.; PTB de aproximadamente 23.000 kg; pintura branca com tinta PU com faixas reflexivas; motor a diesel com potência mínima de 250 cv; tração 6x2 ou superior; câmbio de no mínimo 6 marchas com redução e 01 a ré; direção hidráulica; freios de acionamento nas 4 rodas pneumático ou hidráulico servo assistido a ar; freio de estacionamento; freio motor; instalação de sinaleiras laterais; estepe, porta estepe para pneu instalado na frontal da caixa de carga, acionamento por catraca e braço de carga, triângulo, chave de rodas, macaco hidráulico compatível e extintor de incêndio; COMPARTIMENTO TRASEIRO: O baú deverá conter no mínimo 02 (duas) portas traseiras; Dimensões externas: Comprimento não inferior a 10.000 mm, largura não inferior a 2.600 mm e altura não inferior 2.600 mm. Paredes laterais e frontais montadas com chapa de duralumínio corrugada (liga naval 5052 SH 38) e perfis estrudados em duralumínio (liga naval 65M T6) soldados na base, com reforço das junções em aço galvanizado e espessura suficiente para receber as chapas e suportar a fixação das divisórias. Baú com assoalho montado em chapa de aço; Teto, confeccionado em chapa de duralumínio, tendo uma pequena inclinação lateral para evitar acúmulo de água de chuva. PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE CARGA: para aplicações em locais sem docas de carga e descarga, com grandes volumes de carregamento, que exigem muita força e estabilidade para sua suspensão. Mesa: Em aço ou alumínio; Carga Máxima: 2.200 kg; Centro de Carga Máxima: 600 mm; Altura Máxima de Elevação:	02 (dois)

<p>1.500 mm; Largura da Mesa: 2.500 mm; Comprimento da Mesa: 1.800 mm; Peso Próprio: 650 kg; P.B.T. Mínimo: 11.000 kg; Espaço traseiro: 1.980 mm; Cilindros hidráulicos: 5 Unidades (2 de elevação, 2 de inclinação e 1 cilindro de deslocamento de mesa); Acionamento: Por botoeira ou alavanca.</p> <p>Com fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tempo real (rastreador), disponível sob posse da contratante 24 horas por dia.</p>
--

2.2. Das condições para a contratação referente ao item 01:

- 2.2.1. O serviço deverá ser entregue acompanhado de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa.
- 2.2.2. A garantia dos itens será de, no mínimo, 12 meses se veículo novo, a contar da assinatura do recebimento definitivo.
- 2.2.3. A locação do veículo dar-se-á mensalmente, ficando disponível 24 horas sob posse e responsabilidade da contratante, devendo estar inclusos todos os custos com seguro, impostos e taxas envolvidos.
- 2.2.4. O veículo ofertado deverá ser trocado sempre que solicitado pela contratante, caso não estejam mais a contento e eficiência.
- 2.2.5. A prestação dos serviços objeto do presente instrumento deve contemplar o custo da locação do veículo completo; os lubrificantes; IPVA e Seguro obrigatório; Seguro total; a manutenção preventiva e corretiva do veículo e outras pertinentes de acordo com o manual do fabricante.
- 2.2.6. O veículo deverá encontrar-se com manutenção e documentação legal em dia.
- 2.2.7. As multas de trânsito deverão ser encaminhadas ao IGESDF para análise, pagas pela CONTRATADA após o IGESDF assumir formalmente a responsabilidade pela infração, e o recibo de pagamento anexado à nota fiscal mensal para ressarcimento.
- 2.2.8. Poderá, por solicitação da CONTRATADA ser adesivado com a logomarca do IGESDF e com os termos "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".
- 2.2.9. Os custos de adesivação serão de responsabilidade da CONTRATADA, a partir de modelos a serem apresentados pelo CONTRATANTE.
- 2.2.10. A identificação do veículo deverá ser renovada/trocada anualmente ou sempre que necessário.
- 2.2.11. O veículo deverá possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que o IGESDF não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, ficando estes sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso.
- 2.2.12. O seguro deverá incluir cobertura aos passageiros a serviço do IGESDF e a terceiros envolvidos em possível incidente.
- 2.2.13. Em caso de sinistro, o IGESDF não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras.
- 2.2.14. O seguro deve cobrir danos, incêndios, incidentes naturais, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias com os acessórios, riscos na lataria e trincas em vidros.
- 2.2.15. O veículo disponibilizado pela Contratada será conduzido por motoristas do IGESDF capacitados e formalmente autorizados para tal.
- 2.2.16. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos, conforme item 4.1.

2.3. **Das especificações técnicas do item 01:**

2.3.1. Capacidade mínima de 23 toneladas.

2.4. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. **JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF segue em constante desenvolvimento, gerindo, construindo e aumentando suas unidades de saúde que atualmente contam com dois grandes hospitais, sendo o Hospital de Base de Brasília e o Hospital Regional de Santa Maria; e com 13 Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, que cobrem as regiões de saúde Centro-Sul, Norte, Sul, Leste, Oeste e Sudoeste do Distrito Federal. De igual modo, há a previsão de construção de outras duas unidades de pronto atendimento, totalizando 17 unidades de saúde administradas por este Instituto.

3.2. Sendo assim, considerando tal expansão, faz-se essencial que o IGESDF realize o pleno abastecimento de insumos e materiais de suas unidades, de maneira própria, lógica, eficaz e eficiente a fim de proporcionar um serviço de excelência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3.3. Os caminhões desempenham um papel fundamental ao garantir a distribuição eficaz de suprimentos essenciais às diversas unidades de saúde sob a gestão do IGESDF (Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal). Isso assegura que todas as unidades de saúde gerenciadas pelo instituto possam atender às necessidades de seus pacientes de maneira oportuna, mantendo um fluxo contínuo de recursos.

3.4. Esses veículos são especialmente projetados para transportar cargas de diversos tamanhos e tipos, o que se torna essencial para o deslocamento eficiente de mercadorias da unidade central para as demais unidades, sendo crucial no transporte de grandes quantidades de suprimentos, gerando benefícios como economia de combustível e otimização de recursos humanos.

3.5. Além disso, na logística hospitalar, os caminhões desempenham um papel de extrema importância ao facilitar a movimentação de equipamentos médicos entre diferentes instalações de saúde. Isso permite que o IGESDF mantenha uma distribuição eficaz de recursos em sua rede de assistência, garantindo que equipamentos críticos estejam onde são necessários.

3.6. Não podemos ignorar que atualmente o IGESDF vem utilizando os veículos da SES-DF para o abastecimento de suas unidades, sendo que os veículos disponibilizados são antigos, com pouca manutenção e constantemente apresentam problemas já relatados diversas vezes nos processos SEI nº 00060-00014435/2022-31, 04016-00046070/2022-18, 04016-00050207/2022-21 e bem resumido no Despacho 93660824.

3.7. Esclarecemos ainda que atualmente um único veículo não é suficiente para atender toda a demanda do IGESDF, os veículos que agora se busca alugar, além da distribuição/abastecimento das unidades, também atende demandas de movimentação de patrimônio móveis entre as unidades, devolução de inservíveis, transferência de equipamentos de grande porte, dentre outras atividades necessárias ao bom funcionamento do IGESDF, que atualmente são prejudicadas por não dispormos de veículos suficientes e com a manutenção regular.

3.8. Em resumo, os caminhões desempenham um papel vital em apoiar a prestação de cuidados de saúde, ao mesmo tempo que garantem o abastecimento eficiente das unidades de saúde gerenciadas pelo IGESDF e mantêm a logística necessária para o funcionamento eficaz da instituição.

3.9. Eles desempenham um papel operacional e estratégico na prestação de assistência de qualidade, conforme consta do estudo técnico (127493313) realizado em 21 de abril de 2022, realizado

nos autos do processo SEI nº 04016-00040705/2022-65.

4. PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM E/OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo IGESDF, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo IGESDF, tendo como principal objetivo o atendimento das necessidades deste Instituto.

5. PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

6. UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE E/OU O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO

6.1. A entrega dos caminhões deverá ser realizada no Núcleo de Transporte do IGESDF - Hospital de Base, SMHS - Área Especial, Quadra 101 - Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.335-900, no horário de 07h00min às 19h00min.

Endereço Hospital de Base
Estacionamento G2 - Hospital de Base, SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília/DF - CEP: 70.335-900, no horário de 07h00min as 19h00min.

7. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

7.1. As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.

8. CONSUMO MÉDIO MENSAL DO BEM A SER ADQUIRIDO

8.1. Não há registros de Consumo Médio Variável para a demanda deste Elemento Técnico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

9.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

9.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

9.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

9.5. Prestar garantia contratual nos termos estabelecido no art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9.6. Estará impedida de CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

9.7. Responsabilizar-se-á pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores.

9.8. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) veículo(s) de seu estabelecimento até o local determinado de entrega.

9.9. Deverá relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto do presente Elemento Técnico, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam - dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

9.10. O IGESDF não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, incluindo o pagamento de franquias, ficando estes sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá comprovar a sua quitação sempre que solicitado.

9.11. Substituir, no prazo estabelecido 1 (uma) hora, a partir de notificação feita pelo IGESDF, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização, tenham se envolvido em acidente de trânsito, encaminhados a revisão periódica, manutenção corretiva. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada considerando o mesmo tempo proposto, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE;

9.12. Deverá se responsabilizar por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, acidentes, lubrificantes, impostos, taxas, licenciamentos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

9.13. Executar os serviços conforme especificações deste Elemento técnico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.14. Relatar ao IGESDF toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.15. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

9.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Elemento Técnico ou no contrato.

- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Seleção de Fornecedores.
- 9.18. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pela Contratante.
- 9.19. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente, sob pena do não atesto da fatura.
- 9.20. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Instituto.
- 9.21. Comunicar ao IGESDF, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 9.22. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.23. Fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tempo real (rastreador).
- 9.24. Garantir fluxo para lavagem e higienização dos veículos, uma vez por semana através de vouchers ou ticket de lavagem para postos ou empresas lava-jato conveniados à contratada.
- 9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

10. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:
- a) Comprovação de aptidão para o serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O Julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **menor preço global**.
- 11.2. As propostas apresentadas devem ter atendido as especificações contidas no Elemento Técnico, assim como prevê o regulamento.

ANEXO I DO ELEMENTO TÉCNICO - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
lote 1	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK/TRUCADO: Novo ou seminovo, cabine simples ou superior, capacidade para motorista e dois passageiros.; PTB de aproximadamente 23.000 kg; pintura branca com tinta PU com faixas reflexivas; motor a diesel com potência mínima de 250 cv; tração 6x2 ou superior; câmbio de no mínimo 6 marchas com redução e 01 a ré; direção hidráulica; freios de acionamento nas 4 rodas pneumático ou hidráulico servo assistido a ar; freio de estacionamento; freio motor; instalação de sinaleiras laterais; estepe, porta estepe para pneu instalado na frontal da caixa de carga, acionamento por catraca e braço de carga, triângulo, chave de rodas, macaco hidráulico compatível e extintor de incêndio; COMPARTIMENTO TRASEIRO: O baú deverá conter no mínimo 02 (duas) portas traseiras; Dimensões externas: Comprimento não inferior a 10.000 mm, largura não inferior a 2.600 mm e altura não inferior 2.600 mm. Paredes laterais e frontais montadas com chapa de duralumínio corrugada (liga naval 5052 SH 38) e perfis estrudados em duralumínio (liga naval 65M T6) soldados na base, com reforço das junções em aço galvanizado e espessura suficiente para receber as chapas e suportar a fixação das divisórias. Baú com assoalho montado em chapa de aço; Teto, confeccionado em chapa de duralumínio, tendo uma pequena inclinação lateral para evitar acúmulo de água de chuva. PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE CARGA: para aplicações em locais sem docas de carga e descarga, com grandes volumes de carregamento, que exigem muita força e estabilidade para sua suspensão. Mesa: Em aço ou alumínio; Carga Máxima: 2.200 kg; Centro de Carga Máxima: 600 mm; Altura Máxima de Elevação: 1.500 mm; Largura da Mesa: 2.500 mm; Comprimento da Mesa: 1.800 mm; Peso Próprio: 650 kg; P.B.T. Mínimo: 11.000 kg; Espaço traseiro: 1.980 mm; Cilindros hidráulicos: 5 Unidades (2 de elevação, 2 de inclinação e 1 cilindro de deslocamento de mesa); Acionamento: Por botoeira ou alavanca.</p> <p>Com fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tempo real (rastreador), disponível sob posse da contratante 24 horas por dia.</p>	02 (dois)

ANEXO II AO EDITAL 007/2024 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a).: NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/___, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 30 MESES
------	---------------------	-----	--------------	---------------------------

1	XXX	XX	XXX	XXX
---	-----	----	-----	-----

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

Brasília/DF ___ de ___ de 202X. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO III AO EDITAL 007/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/202X - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCOD e seus anexos.

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): _____, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELICIO DE SOUZA - Matr.0001637-8, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 03/04/2024, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEOSNARDO BARBOSA NUNES JÚNIOR - Matr.0000871-9, Especialista em Compras e Contratos**, em 03/04/2024, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Gerente-Corporativo(a)**, em 03/04/2024, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=137349386 código CRC= **A12FB10C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF